EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2014

"Altera o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município (Redação dada pela ELOM 001/10), bem como o inciso XII do Artigo 64 modificando o prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para apreciação da Câmara de Vereadores"

(autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

ARTIGO 1º: Modifica o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até 31 de maio de cada ano, salvo no primeiro ano de mandato de cada prefeito, quando o prazo será igual o do Plano Plurianual".

ARTIGO 2º: O inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – Enviar à Câmara Municipal projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento nos prazos estabelecidos no artigo 126 desta Lei Orgânica".

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23.04.2014).